



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 013114/2022

ASSUNTO: Contratação de serviços de confecção, reformas e reparos de togas

DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, por meio do instituto da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de serviços de confecção, reformas e reparos de togas para uso dos membros da Corte deste Tribunal, de servidores e de advogados, conforme especificações do termo de referência doc. n. 153277/2022.

Em sede de revalidação de pesquisa de preços, por decurso de prazo da proposta, observou-se alteração do valor original ofertado pela empresa DEMASI & DEMASI LTDA – ME, CNPJ n. 04.646.337/0001-21 de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais) para R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais) (doc. 18670/2023).

Desse modo, entendo que não há alteração substancial de valores que impliquem em nova instrução dos presentes autos.

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n. 945/2022 (doc. n. 199690/2022), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para **RATIFICAR** a autorização da contratação direta da pessoa jurídica DEMASI & DEMASI LTDA – ME, CNPJ n. 04.646.337/0001-21, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, subscrita pela Diretoria-Geral (doc. n. 021083/2023), no valor total de \$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais)

Ademais, havendo algumas das certidões de regularidade da Contratada vencidas ou próximas de vencimento, CONDICIONO a formalização da contratação à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, mediante documentação atual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

Determino, outrossim, que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG e da Diretora-Geral, destacando-se a necessidade de publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

À SAO, para o prosseguimento do feito.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conforme a Lei nº 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM